



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Prazo Recursal	10
Atos de Pessoal	19
Portarias	19
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	21
Atos Oficiais	21
Outros atos oficiais	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12
Praça Martinico Prado, 1626
Telefone: (16) 3851-1400
Site: www.morroagudo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73
Praça Martinico Prado, 1646
Telefone: (16) 3851-1255
Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.778, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 10.427,84, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 10.427,84 (dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Artigo 4º, §2º da **Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025), outorgado pelo Artigo 8º, Parágrafo 2º da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2013 0000 Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 829].....R\$ 1.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [Ficha 339].....R\$ 227,84

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2084 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Ensino Fundamental (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 262.000 Educação-FUNDEB-Outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 474].....R\$ 3.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 656].....R\$ 6.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 10.427,84

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2013 0000 Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 260].....R\$ 1.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 328]R\$

227,84

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 281.000 Recursos do Salário Educação-Pré-Es

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 505].....R\$ 3.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 649]R\$ 6.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 10.427,84

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 5 de 28

Licitações e Contratos

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico N° 006/2025

Processo Administrativo N° 009/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA EVENTUAL E FUTURA DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE COM DETECÇÃO DE ANTÍGENOS OU MÉTODOS EQUIVALENTES, O PREGÃO 006/2025 SERÁ SUSPENSO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CORREÇÕES. NOVA DATA SERÁ DIVULGADA OPORTUNAMENTE.** Morro Agudo/SP, 16/04/2025.
Leandro Cesar Silva Valadares, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 6 de 28



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 006/2025
Processo Administrativo nº 009/2025

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue, com detecção de antígenos ou métodos equivalentes, para atender à demanda do município de Morro Agudo/SP.

À empresa SIGNAZ Produtos e Negócios Ltda,

Em atenção à impugnação protocolada nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a Administração Pública Municipal, por meio da Agente de Contratação, após análise conjunta com a área técnica competente, apresenta sua manifestação conforme segue:

1. Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

A exigência de apresentação de ART ou documento equivalente não se refere ao simples fornecimento de um bem comum, mas sim ao comprometimento com a segurança sanitária dos insumos de saúde, especialmente considerando que o objeto trata de testes rápidos para diagnóstico de dengue, produtos que devem seguir rigorosamente os parâmetros regulatórios sanitários.

Nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da RDC nº 36/2015 da ANVISA, é responsabilidade das empresas que produzem ou comercializam insumos de saúde garantir a segurança, eficácia e estabilidade dos produtos. O responsável técnico, devidamente qualificado, deve assegurar que os insumos atendam aos padrões legais durante toda a cadeia de suprimentos.

Portanto, a exigência de ART ou equivalente deve mantida, como medida de segurança sanitária e controle da rastreabilidade dos produtos, em consonância com a legislação sanitária vigente.

2. Sigilo do Orçamento Estimado

Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá manter o orçamento estimado sob sigilo até a conclusão do julgamento das propostas, como forma de resguardar o interesse público e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

A decisão de manter o sigilo no presente certame foi formalmente motivada nos autos do processo administrativo, considerando a possibilidade de distorção nos valores ofertados caso o valor estimado seja publicado previamente, conforme já reconhecido em jurisprudência dos tribunais de contas.

Dessa forma, o sigilo do orçamento deve mantido, com base legal e justificativa técnica adequada, respeitando os princípios da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

3. Exigência de Atestado Técnico (50% da Quantidade)

A exigência de comprovação da capacidade técnica mediante apresentação de atestado de fornecimento equivalente a, no mínimo, 50% da quantidade estimada no edital permanece necessária e proporcional, diante da relevância e da continuidade no fornecimento de insumos sensíveis à saúde pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 7 de 28



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

O critério adotado visa garantir que os licitantes estejam tecnicamente aptos a fornecer os insumos com regularidade, qualidade e nos prazos necessários, considerando os riscos envolvidos na descontinuidade do fornecimento de testes destinados ao combate de surtos epidêmicos, como a dengue.

A exigência encontra respaldo no art. 67, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, e deve mantida integralmente, por se tratar de cláusula essencial à seleção de fornecedores aptos.

4. Conjunto das Exigências do Edital

A Administração Pública reitera que o conjunto das exigências previstas no edital respeita os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade e ampla competitividade, e encontra-se alinhado às normas sanitárias, à legislação de licitações e à jurisprudência dos órgãos de controle.

A adoção de critérios objetivos, ainda que exigentes, visa garantir o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos públicos em serviços e produtos diretamente relacionados à saúde da população.

Assim, não será promovida qualquer alteração no conjunto dos requisitos editalícios.

Conclusão

Diante do exposto, a impugnação apresentada não deve ser acolhida, permanecendo íntegras as cláusulas do edital referentes aos pontos questionados.

Morro Agudo, 15 de abril de 2025.

Cíntia Denipoti Fantaccini
Cíntia Denipoti Fantaccini
Escriturário / Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 8 de 28



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Assunto: Impugnação ao Edital do Processo Administrativo 009/2025, objetivo: registro de preços para aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue.

A impugnação foi apresentada pela empresa SIGNAZ – Produtos e Negócios Ltda, por intermédio de seu procurador, Sr. Douglas Fonseca de Oliveira, tendo sido protocolada de forma tempestiva.

A empresa impugnante alega irregularidades no edital, conforme os seguintes pontos:

1. Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o fornecimento de bens industrializados, alegando que tal exigência é indevida.
2. Sigilo do orçamento estimado, sem motivação técnica e jurídica expressa, em violação ao princípio da publicidade.
3. Exigência de atestado técnico de fornecimento de 50% da quantidade licitada, tida como desproporcional à complexidade do objeto.

Após análise técnica promovida pela área competente, foi apresentada resposta fundamentada, nos seguintes termos:

1. A exigência de ART se justifica por tratar-se de produto sensível à saúde pública, sendo necessário garantir a rastreabilidade e a segurança do fornecimento.
2. O orçamento foi mantido sob sigilo com motivação nos autos, visando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e proteger o interesse público.
3. A exigência de atestado técnico de fornecimento de 50% da quantidade estimada é proporcional, considerando a natureza do objeto e o risco de descontinuidade.

O conjunto das exigências do edital está amparado na legislação vigente e visa garantir a segurança e a qualidade no fornecimento de bens essenciais à saúde pública.

De acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976 e com a RDC nº 36/2015 da ANVISA, a responsabilidade técnica sobre produtos para saúde é obrigatória para os fabricantes e distribuidores que atuam na cadeia de fornecimento desses insumos. Ainda que o edital exija o fornecimento de bens industrializados, como é o caso dos testes rápidos para dengue, deve-se reconhecer que tais produtos possuem caráter sensível e sanitário, exigindo cuidados especiais quanto à segurança, eficácia e rastreabilidade.

Entretanto, durante a análise dos autos, verificou-se que o termo de referência e o edital não especificam claramente a exigência de que o fornecedor (licitante vencedor) apresente designação de responsável técnico ou documento equivalente, de forma a garantir a qualidade dos insumos junto ao comprador.

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 9 de 28



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Nesse sentido, embora a exigência de ART seja compreensível e juridicamente defensável, sobretudo do ponto de vista sanitário, a ausência de clareza e de detalhamento quanto à responsabilidade do fornecedor enseja a necessidade de retificação do edital, de modo a adequar o instrumento convocatório às normas de regência e evitar nulidades futuras.

Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, pode ser mantido em sigilo o valor estimado da contratação até a conclusão da fase de julgamento das propostas, desde que tal decisão seja formalmente justificada, o que ocorreu no presente caso.

O sigilo do orçamento baseia-se na necessidade de resguardar a estratégia de negociação, protegendo o interesse público e fomentando a competitividade. Essa prática encontra respaldo tanto na legislação quanto em diretrizes interpretativas, como o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, e não configura ofensa ao princípio da publicidade, desde que respeitado o momento processual oportuno para sua divulgação.

A exigência de atestado técnico comprovando o fornecimento de ao menos 50% da quantidade prevista no edital é medida válida e razoável para objetos sensíveis e de natureza contínua, como é o caso de insumos voltados ao combate de epidemias.

O art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021 permite tal exigência, desde que compatível com a natureza do objeto, o que se verifica no presente caso. Portanto, não há ilegalidade ou desproporcionalidade na exigência, que visa garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com regularidade e qualidade o fornecimento contratado.

Diante do exposto, RECEBO a impugnação, por ser tempestiva e devidamente fundamentada, mas a INDEFIRO, tendo em vista que os apontamentos feitos não possuem força suficiente para afastar a legalidade das cláusulas do edital impugnado.

Contudo, verifica-se a necessidade de ajuste no edital e no termo de referência quanto à exigência de responsabilidade técnica do fornecedor, de forma a esclarecer e formalizar essa obrigação no instrumento convocatório, garantindo segurança jurídica ao procedimento e transparência aos participantes.

Neste sentido, decido pela suspensão da sessão de abertura do certame, para que se proceda à retificação do edital e do termo de referência.

A nova data para a sessão será divulgada oportunamente, conforme disponibilidade da agenda e respeitados os prazos legais.

Morro Agudo/SP, 16 de abril de 2025

Marina Pontes Zilli Vicari
MARINA PONTES ZILLI VICARI

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 10 de 28

Prazo Recursal



RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

A empresa **CAFE COLISEU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.619.993/0001-24**, inscrição estadual n.º 004088675.00-08, sediada na EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000, e-mail coliseu.demarco@gmail.com, telefone (11) 3900-2402, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) TIAGO LOPES DA ENCARNAÇÃO, sócio-administrador, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 093.212.666-90 e no RG sob o nº MG-12.249.009 – Polícia Civil/MG, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 188 – Bairro: São Geraldo – Ervália/MG – CEP 36555-000,

Vem apresentar suas razões recursais diante da sua desclassificação do certame por erro SANÁVEL.

O edital do certame diz:

"7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios **insanáveis**; [...]

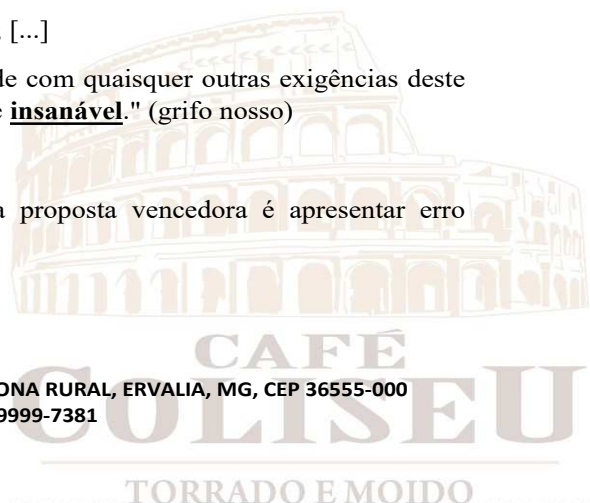
7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que **insanável**." (grifo nosso)

Vemos que o critério de desclassificação da proposta vencedora é apresentar erro INSANÁVEL.

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24

Endereço completo: EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000

E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 11 de 28



O edital do certame concorda com a Lei 14133 que diz:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

III - o desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;" (grifo nosso)

Em nossa proposta inicial, houve a falta de conhecimento no uso do sistema, haja vista que a coluna de "marca" não é visível no sistema, apenas se rolar a página para o lado, após introduzir o preço, não sendo trivial encontrar a coluna correta.

Outra questão é que o sistema encontrava-se com problemas na hora do envio da proposta inicial na manhã do certame, sendo liberado com poucos minutos, o que nos permitiu o envio rapidamente da proposta, porém sem conferência do campo "marca".

Também vemos que a falta de preenchimento no sistema eletrônico é permitida pelo sistema, não havendo bloqueio do mesmo ao não preencher o campo "marca".

Isso não é desculpa plausível para não apresentar proposta, é só para contextualizar a situação em que ocorreu o nosso erro sanável.

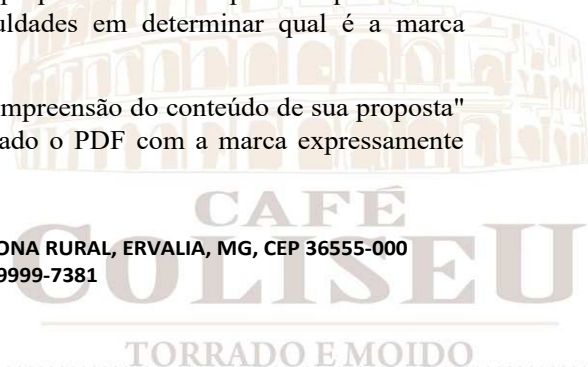
Porém, anexamos de forma complementar a proposta em PDF, que concorda com a proposta preenchida no sistema. Se houve erro no preenchimento eletrônico da proposta, a proposta anexa torna o erro um erro SANÁVEL, visto que basta a verificação do pregoeiro para identificar de forma inequívoca a MARCA ofertada, que é a constante na proposta em PDF. O erro é SANÁVEL quando o pregoeiro, por diligência da mais simples possível, verifica a proposta em PDF e percebe que a marca foi indicada, não havendo dúvidas ou dificuldades em determinar qual é a marca ofertada.

A "aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta" não são prejudicadas, haja vista ter sido anexado o PDF com a marca expressamente

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24

Endereço completo: EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000

E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 12 de 28



indicada do produto ofertado. É meramente um erro de formalidade, de não preencher o campo correto, o que não afeta em nada a aferição da qualificação e nem a compreensão do conteúdo. É excesso de formalismo, claramente.

Vejamos a conversa que houve no chat entre nós e o pregoeiro:

DE: "Pregoeiro" - PARA: "TODOS"

PREZADOS LICITANTES, O EDITAL DE LICITAÇÃO DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO DE MARCA QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA. ATENÇÃO AOS LICITANTES QUE DEIXARAM DE REALIZAR A RESPECTIVA INDICAÇÃO.

A informação, após o início da sessão, não promove o saneamento do erro cometido na ausência de preenchimento do campo "marca" no sistema.

07/04/2025 09:15:17

DE: "SISTEMA" - PARA: "LIC003"

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

07/04/2025 09:29:12

DE: "SISTEMA" - PARA: "LIC003"

Motivo: AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE MARCA - ITEM 5.1.2. DO EDITAL.

O edital é claro:

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24

Endereço completo: EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000

E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381



CAFE
COLISEU
TORRADO E MOIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 13 de 28



"5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: [...]

5.1.2 Marca/modelo;"

Vemos que o edital não estabelece que erros SANÁVEIS seriam motivo de desclassificação, principalmente quando a empresa anexa proposta em PDF com a mesma informação ausente no preenchimento no sistema eletrônico. Afinal, isso é contra o próprio edital e contra a Lei 14133.

Continuando no chat:

07/04/2025 09:29:33

DE: "LIC003" - PARA: "Pregoeiro"

sr pregoeiro, vide anexo da proposta inicial, com indicação de marca expressamente. O excesso de formalismo é desnecessário neste caso.

07/04/2025 09:30:14

DE: "LIC003" - PARA: "Pregoeiro"

A menos que não tivesse indicado marca na proposta inicial, que não foi o caso.

07/04/2025 09:30:43

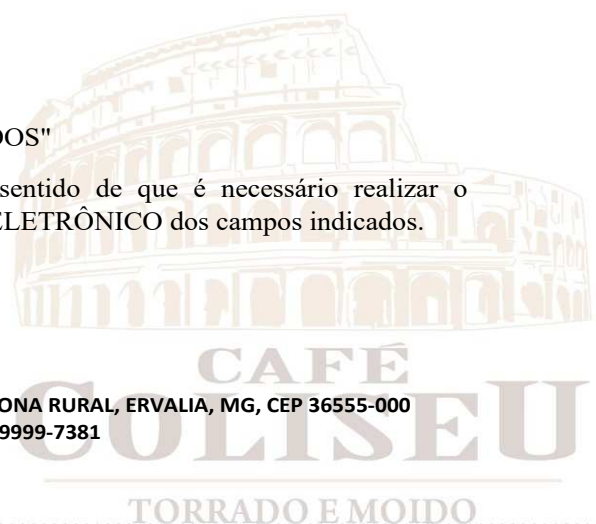
DE: "Pregoeiro" - PARA: "TODOS"

Prezado, o edital é claro no sentido de que é necessário realizar o preenchimento NO SISTEMA ELETRÔNICO dos campos indicados.

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24

Endereço completo: EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000

E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 14 de 28



07/04/2025 09:31:59

DE: "Pregoeiro" - PARA: "TODOS"

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

07/04/2025 09:32:18

DE: "Pregoeiro" - PARA: "TODOS"

5.1.2 Marca/modelo;

07/04/2025 09:32:24

DE: "Pregoeiro" - PARA: "TODOS"

Inexiste nesse caso excesso de formalismo considerando a necessidade de análise das condições da proposta para sua aceitabilidade.

Precisamos parar neste momento para refletir sobre a justificativa da desclassificação que o pregoeiro ofereceu:

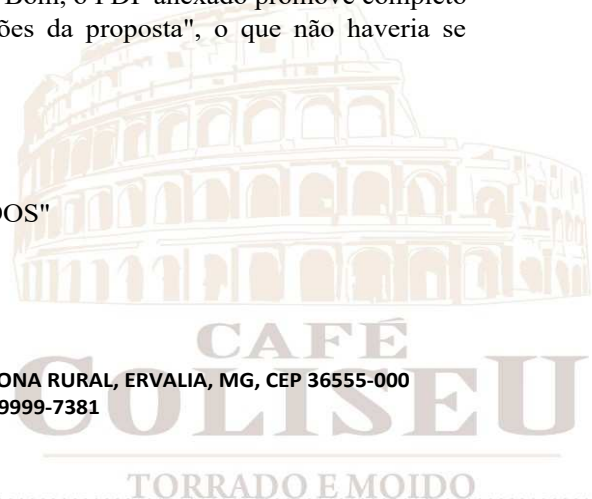
"Inexiste nesse caso excesso de formalismo considerando a necessidade de análise das condições da proposta para sua aceitabilidade."

Vejamos, a alegação é que há necessidade de. Bom, o PDF anexado promove completo entendimento para plena "análise das condições da proposta", o que não haveria se houvesse total omissão na indicação da marca.

07/04/2025 09:33:03

DE: "Pregoeiro" - PARA: "TODOS"

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24
Endereço completo: EST DOS MAMAQ/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000
E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 15 de 28



DECLARO, portanto, desclassificada a proposta por ausência de indicação de marca. Eventuais descontentamentos poderão ser manifestados em sede de recurso.

07/04/2025 09:33:45

DE: "LIC003" - PARA: "Pregoeiro"

Qual a diferença que isso faz no certame, se indiquei na proposta anexada ao sistema eletrônico? Não estamos ocultando nossa marca na proposta inicial. Excesso de formalismo no manuseio do sistema eletrônico.

07/04/2025 09:33:45

DE: "LIC003" - PARA: "Pregoeiro"

Veja o PDF anexo. Assim poderá ter "análise das condições da proposta para sua aceitabilidade."

07/04/2025 09:34:26

DE: "Pregoeiro" - PARA: "TODOS"

Prezado, a análise já foi encerrada. Peço que pontue suas inconformidades em momento oportuno. Seguiremos com os demais atos relativos à presente sessão. Agradeço se puder colaborar.

07/04/2025 09:35:28

DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS"

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

07/04/2025 09:37:28

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24
Endereço completo: EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000
E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 16 de 28



DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS"

Fase de habilitação, aguarde.

Dessa forma, evitou-se a reconsideração da questão, não foram feitas diligências para sanar o erro SANÁVEL, e dessa maneira o pregoeiro age contra o edital e contra a Lei 14133, desclassificando a proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e desrespeitando os critérios de isonomia do certame, a saber, a possibilidade de sanar erros SANÁVEIS, como o erro em tela.



Prezados Senhores, após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Café Pacote de 500g. Café torrado e moído em embalagem almofadada ou a vácuo, armazenado em caixas de papelão (com 10 ou 20 pacotes de 500 gramas em cada caixa), torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, embalagem pacote com 500 gramas. Referência para qualidade dos produtos: Melita, Pilão e Caboclo ou "equivalente", ou de "melhor qualidade", produto deve apresentar validade mínima de 18 meses estampada no rótulo da embalagem e apresentar o mínimo de 15 meses de vida útil.</p> <p>Café em pó, torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (SUPERIOR), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar, para a comprovação de sua qualidade laudos laboratoriais</p>	Coliseu	Pacote 500 g	4.754	33,80	160.685,20

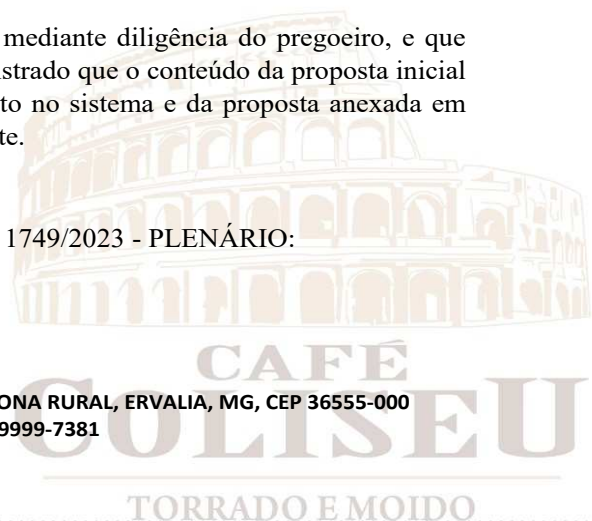
Erro sanável é aquele que pode ser corrigido mediante diligência do pregoeiro, e que não afeta o conteúdo da proposta. Já foi demonstrado que o conteúdo da proposta inicial pode ser plenamente extraída do preenchimento no sistema e da proposta anexada em PDF, no próprio sistema, de forma concomitante.

Vejamos o que diz o TCU, no seu ACÓRDÃO 1749/2023 - PLENÁRIO:

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24

Endereço completo: EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000

E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 17 de 28



22. Não é demais lembrar que o processo licitatório é pautado pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material. Nesse sentido, apresento os enunciados de diversas deliberações deste Tribunal:

"A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto." (Acórdão 830/2018-TCU-Plenário).

"Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante." (Acórdão 2872/2010-TCU-Plenário).

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (Acórdão 357/2015-TCU-Plenário).

Dessa forma, será que a Prefeitura de Morro Agudo agirá conforme o edital, conforme a Lei 14133 e conforme a jurisprudência do TCU, ou agirá conforme outra regra? Favor esclarecer de forma jurídica, considerando todos os argumentos aqui apresentados, de forma a promover plena isonomia no certame.

Caso o pregoeiro reveja a decisão, ótimo. Porém, caso não seja o caso, que a autoridade superior decida em reverter a situação, ou então que justifique sua posição, assumindo responsabilidade sobre o teor da decisão, diante do edital, da Lei 14133 e da jurisprudência do TCU, estando ciente das consequências legais da decisão. Afinal, a decisão não pode ser arbitrária, e nem se apegar a excesso de formalismo, visto haver flexibilidade na própria lei e no edital para sanar erros, não sendo ilegalidade o saneamento de erros, na verdade sendo um dever do pregoeiro.

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24

Endereço completo: EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000

E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381

CAFE
COLISEU
TORRADO E MOIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 18 de 28



Conforme o edital:

"10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos."

Favor reconsiderar a desclassificação e abrir prazo para nosso envio da documentação de habilitação, conforme o edital:

"4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital."

"8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro."

Ervália/MG, 16 de abril de 2025

TIAGO LOPES DA
ENCARNACAO:0
9321266690

Assinado digitalmente por TIAGO LOPES DA
ENCARNACAO:09321266690
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID
Múltiplo: CN=TIAGO LOPES DA
ENCARNACAO:09321266690
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.04.16 09:01:15-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24
TIAGO LOPES DA ENCARNACAO
CPF: 093.212.666-90 e RG: MG15249009
Sócio-administrador
E-mail: coliseu.demarco@gmail.com

CAFE COLISEU LTDA - 42.619.993/0001-24
Endereço completo: EST DOS MAMAO/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000
E-mail: coliseu.demarco@gmail.com / Telefone: (32) 99999-7381

CAFÉ
COLISEU
TORRADO E MOIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 19 de 28

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 679, DE 16 DE ABRIL DE 2025=

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares, extinção de contrato de trabalho e contratação do(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo nº 006/2023, do(s) funcionário(s) que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0536/2025, **CONCEDER** ao(a) funcionário(a) **ANA BEATRIZ BENTO MARQUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5154, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar (art. 9º da Portaria nº 9.559/2022,), **licença para trato de interesses particulares** (sem vencimentos), pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A concessão da licença referida no “*caput*” deste artigo tem início a partir de 22/04/2025.

Art. 2º Nos termos do inc. V do art. 10 da Lei Municipal nº 3.521/22, e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0538/2025, **EXTINGUIR**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **TATIANE DE LOURDES AZARIAS**, matrícula funcional nº 5932, a partir de 22/04/2025, ocupante da função de **MONITOR**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º. da Portaria SRH nº 668, de 01 de abril de 2.025.

Art. 3º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, **CONTRATAR**, por prazo determinado, o(a) Sr(a). **MICHELE FELICIO CARDOSO BERNARDINO**, portador(a) do CPF nº 331.736.158-16, candidato(a) classificado(a) em 40º lugar no Processo Seletivo nº 006/2023, para, a partir do dia 28/04/2025, exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento temporário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1º A contratação mencionada no “*caput*” deste artigo é decorrente da rescisão antecipada do contrato com a empresa terceirizada responsável pelos serviços de limpeza na Secretaria Municipal da Saúde, bem como da necessidade contínua desses serviços para atender à demanda urgente nas unidades de saúde.

§2º A vigência do contrato de trabalho limita-se ao período de 180 dias ou ao término do processo administrativo licitatório de contratação de empresa para atender à demanda citada no artigo 1º, sendo determinante o que ocorrer primeiro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 16 de abril de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025



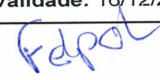
Ano IX | Edição nº 1909

Página 21 de 28

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO CNPJ: 05.315.227/0001-40		Nº / ANO: 007/2025 DATA: 03/02/2025	
VALOR (R\$): 4.623,95 TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate automático atrelado a conta 107217-X BB			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO: CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: :: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05			
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de inicio do fundo: 28/04/2011		Taxa de administração: 1,00% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno Mês Anterior: 0,95% Patrimônio líquido no dia de Movimento: 4.525.399.725,00 Valor da cota no dia de Movimento: 3,014309193 Qtde de Cotas: 1.533,999899791	
Proponente: FERNANDA HYPOLITO TOMAZ - TOTUM VENC. 17/12/2028 CPF: 167.203.028-50 	Gestor/Autorizador: FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CPF: 418.808.598-31 Certificação: TOTUM Validade: 16/12/2028 	Responsável pela liquidação da operação:	



DIÁRIO OFICIAL



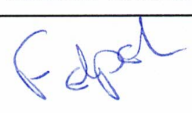

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 22 de 28

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO CNPJ: 05.315.227/0001-40		Nº / ANO: 008/2025 DATA: 05/02/2025	
VALOR (R\$): 1.913.500,00 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Aplicação dos recursos previdenciários ao Fundo de Investimento Perfil BB, vinculado a conta corrente onde apresenta rentabilidade diária			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO: CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: :: BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ: 13.077.418/0001-49			
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 28/04/2011		Taxa de administração: 0,20% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno Mês Anterior: 1,10% Patrimônio líquido no dia de Movimento: 20.679.975.342,58 Valor da cota no dia de Movimento: 3,438513446 Qtde de Cotas: 556.490,480566816	
Proponente: FERNANDA HYPOLITO TOMAZ - TOTUM VENC. 17/12/2028 CPF: 167.203.028-50 	Gestor/Autorizador: FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CPF: 418.808.598-31 Certificação: TOTUM Validade: 16/12/2028 	Responsável pela liquidação da operação: Daniel Alberto Rodrigues CPF: 286.932.6__-  <small>Documento assinado digitalmente DANIEL ALBERTO RODRIGUES Data: 26/03/2025 10:10:44-0300 Verifique em https://validar.itb.gov.br</small>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 23 de 28

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO CNPJ: 05.315.227/0001-40		Nº / ANO: 009/2025 DATA: 17/02/2025	
VALOR (R\$): 39.326,61 TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate automático: fundo vértice 2026, conforme prevê resgate automático das cotas no mês de fevereiro. Cupons de Ativos Financeiros.			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO: CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : : BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 54.602.092/0001-09			
Administrador: BB ASSET MANAGEMENT CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB ASSET MANAGEMENT CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 05/04/2024		Taxa de administração: 0,20% Benchmark: IPCA + 5,00% AO ANO Taxa de performance: Não possui Retorno Mês Anterior: 1,51% Patrimônio líquido no dia de Movimento: 3.990.994.924,39 Valor da cota no dia de Movimento: 1,058349516 Qtde de Cotas: 37.158,433396024	
Proponente: FERNANDA HYPOLITO TOMAZ - TOTUM VENC. 17/12/2028 CPF: 167.203.028-50 	Gestor/Autorizador: FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CPF: 418.808.598-31 Certificação: TOTUM Validade: 16/12/2028 	Responsável pela liquidação da operação:  CPF: 446.339.378-71  CPF: 455.587.758-66	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 24 de 28

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO CNPJ: 05.315.227/0001-40	Nº / ANO: 010/2025	DATA: 17/02/2025
VALOR (R\$): 544.522,25 TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate automático: fundo vértice 2026, conforme prevê resgate automático das cotas no mês de fevereiro. Cupons de Ativos financeiros.		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO: CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : : BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 54.602.092/0001-09		
Administrador: BB ASSET MANAGEMENT CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB ASSET MANAGEMENT CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 05/04/2024	Taxa de administração: 0,20% Benchmark: IPCA + 5,00% AO ANO Taxa de performance: Não possui Retorno Mês Anterior: 1,51% Patrimônio líquido no dia de Movimento: 3.990.994.924,39 Valor da cota no dia de Movimento: 1,058349516 Qtde de Cotas: 514.501,345508245	
Proponente: FERNANDA HYPOLITO TOMAZ - TOTUM VENC. 17/12/2028 CPF: 167.203.028-50 <i>Fernanda Hypólito Tomaz</i>	Gestor/Autorizador: FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CPF: 418.808.598-31 Certificação: TOTUM Validade: 16/12/2028 <i>Felipe</i>	Responsável pela liquidação da operação: <i>Atílio J. Dias dos Santos</i> CPF: 446.339.318-71 <i>[Assinatura]</i> <i>Sara de Melo Guimarães</i> CPF: 455.387.758-66



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 25 de 28

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
<p style="text-align: center;">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</p> <p style="text-align: center;">Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO</p> <p style="text-align: center;">CNPJ: 05.315.227/0001-40</p>	<p>Nº / ANO: 011/2025</p>	<p>DATA: 18/02/2025</p>
<p>VALOR (R\$): 74.537,49</p>	<p>TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate</p>	<p>Dispositivos de resolução do CMN: Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea b</p>
<p>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</p> <p>Resgate automático: fundo vértice, conforme prevê resgate automático das cotas no mês de fevereiro. Cupons de Ativos financeiros.</p>		
<p>DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO:</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:</p> <p>:: CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 56.134.800/0001-50</p>		
<p>Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</p> <p>CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04</p> <p>Gestão: CAIXA DTVM S.A</p> <p>CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40</p> <p>Disponibilidade recursos resgatados: D+0</p> <p>Data de início do fundo: 30/07/2024</p>	<p>Taxa de administração: 1,00%</p> <p>Benchmark: IPCA + 5,00% AO ANO</p> <p>Taxa de performance: Não possui</p> <p>Retorno Mês Anterior: 1,51%</p> <p>Patrimônio líquido no dia de Movimento: 2.574.854.497,81</p> <p>Valor da cota no dia de Movimento: 1,00669042</p> <p>Qtde de Cotas: 74.042,117138653</p>	
<p>Proponente: FERNANDA HYPOLITO TOMAZ - TOTUM VENC. 17/12/2028</p> <p>CPF: 167.203.028-50</p> <p><i>Fernanda Hypólito Tomaz</i></p>	<p>Gestor/Autorizador: FELIPE DE ALMEIDA LEÃO</p> <p>CPF: 418.808.598-31</p> <p>Certificação: TOTUM</p> <p>Validade: 16/12/2028</p> <p><i>Felipe</i></p>	<p>Responsável pela liquidação da operação:</p> <p><i>Adrieli de Deus dos Santos</i> CPF: 446.339.318-71</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p><i>Sara de Melo Carmichael</i> CPF: 455.582.258-66</p>



DIÁRIO OFICIAL


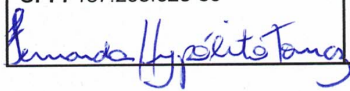
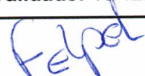
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 26 de 28

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO CNPJ: 05.315.227/0001-40		Nº / ANO: 012/2025 DATA: 26/02/2025	
VALOR (R\$): 74.537,49 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Reaplicação dos cupons recebidos do fundo vértice 2026 no mês de fevereiro			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO: CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : : CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 56.134.800/0001-50			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA DTVM S.A CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/07/2024		Taxa de administração: 1,00% Benchmark: IPCA + 5,00% AO ANO Taxa de performance: Não possui Retorno Mês Anterior: 1,51% Patrimônio líquido no dia de Movimento: 2.605.812.097,14 Valor da cota no dia de Movimento: 1,00927772 Qtde de Cotas: 73.852,308956151	
Proponente: FERNANDA HYPOLITO TOMAZ - TOTUM VENC. 17/12/2028 CPF: 167.203.028-50 	Gestor/Autorizador: FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CPF: 418.808.598-31 Certificação: TOTUM Validade: 16/12/2028 	Responsável pela liquidação da operação: Breno Antônio de Oliveira Junior CPF 273.56_ _ _ - _ _ BRENO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:27356068800 Assinado de forma digital por BRENO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:27356068800 Dados: 2025.03.26 10:54:06 -03'00' 8800	



DIÁRIO OFICIAL



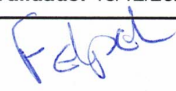

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 27 de 28

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO CNPJ: 05.315.227/0001-40		Nº / ANO: 013/2025 DATA: 26/02/2025	
VALOR (R\$): 39.326,61 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Reaplicação dos cupons recebidos do fundo vértice 2026 no mês de fevereiro			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO: CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : : BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 54.602.092/0001-09			
Administrador: BB ASSET MANAGEMENT CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB ASSET MANAGEMENT CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 05/04/2024		Taxa de administração: 0,20% Benchmark: IPCA + 5,00% AO ANO Taxa de performance: Não possui Retorno Mês Anterior: 1,51% Patrimônio líquido no dia de Movimento: 4.031.954.230,26 Valor da cota no dia de Movimento: 1,06198564 Qtde de Cotas: 37.031,206937977	
Proponente: FERNANDA HYPOLITO TOMAZ - TOTUM VENC. 17/12/2028 CPF: 167.203.028-50 	Gestor/Autorizador: FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CPF: 418.808.598-31 Certificação: TOTUM Validade: 16/12/2028 	Responsável pela liquidação da operação: Daniel Alberto Rodrigues CPF: 286.932.6__-  <small>Documento assinado digitalmente DANIEL ALBERTO RODRIGUES Data: 26/03/2025 10:10:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</small>	



DIÁRIO OFICIAL



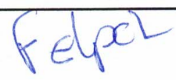

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1909

Página 28 de 28

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO CNPJ: 05.315.227/0001-40		Nº / ANO: 014/2025 DATA: 26/02/2025	
VALOR (R\$): 544.522,25 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Reaplicação dos cupons recebidos do fundo vértice 2026 no mês de fevereiro			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO: CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : : BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 54.602.092/0001-09			
Administrador: BB ASSET MANAGEMENT CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB ASSET MANAGEMENT CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 05/04/2024		Taxa de administração: 0,20% Benchmark: IPCA + 5,00% AO ANO Taxa de performance: Não possui Retorno Mês Anterior: 1,51% Patrimônio líquido no dia de Movimento: 4.031.954.230,26 Valor da cota no dia de Movimento: 1,06198564 Qtde de Cotas: 512.739,748533700	
Proponente: FERNANDA HYPOLITO TOMAZ - TOTUM VENC. 17/12/2028 CPF: 167.203.028-50 	Gestor/Autorizador: FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CPF: 418.808.598-31 Certificação: TOTUM Validade: 16/12/2028 	Responsável pela liquidação da operação: Daniel Alberto Rodrigues CPF: 286.932.6  <small>Documento assinado digitalmente DANIEL ALBERTO RODRIGUES Data: 26/03/2025 10:10:44-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</small>	